



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL PROGEP/PROPESP N° 01/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio das Pró-reitorias de Gestão de Pessoas (PROGEP) e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) torna pública a abertura de processo para classificação de projetos de capacitação docente com afastamento no segundo semestre de 2019, com admissão de professor/a substituto/a.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 BASE LEGAL

Este processo tem como base o Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC) em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos Servidores e das Servidoras Docentes do IFSul, aprovado pela **Resolução N° 081/2014** do Conselho Superior do IFSul (CONSUP), pela **Resolução N° 177/2017** do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) que altera o Anexo II e pela **Resolução N° 002/2019** do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) que altera o RAC.

1.2 CANDIDATAS E CANDIDATOS

Poderão concorrer ao afastamento projetos de capacitação para Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, inclusive no exterior, com origem em câmpus que tenha disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a, que tenham sido deferidos pelo Reitor até **05 de julho de 2019** e cujos afastamentos se iniciem até a data limite de **29 de novembro de 2019**.

O formulário de projeto de capacitação a ser utilizado encontra-se no **Portal do IFSul>Gestão de Pessoas>Projetos>Formulários>Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Câmpus**. Em **Arquivos Relacionados**, clicar somente no item Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Câmpus.

Não é objeto deste Edital, regular ou especificar os procedimentos relativos à elaboração e tramitação dos projetos de capacitação, considerando que é pré-requisito ter o projeto previamente deferido pelo Reitor.

Estarão aptos a concorrer ao afastamento todas/os docentes que satisfaçam as condições estabelecidas no RAC, as definidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

1.3 AUXÍLIO FINANCEIRO

A apreciação das solicitações de apoio financeiro à realização de curso de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul será realizada em Edital específico, portanto não fazem parte do âmbito deste Edital. Candidatas/os cujos cursos de qualificação não sejam gratuitos e que forem contemplados neste edital devem assegurar-se de que poderão realizar o curso pleiteado, caso seus projetos não sejam selecionados para receber o apoio financeiro.

1.4 RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade das/os candidatas/os inscritas/os acompanhar todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1064>, Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2019.

2. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL

2.1 Os trabalhos do Edital serão coordenados por uma Coordenação Executiva composta pelo Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas - DADEP/PROGEP e pelo Diretor da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - DIPESP/PROPESP, ou por representantes especificamente designados pelos Pró-Reitores da PROGEP e PROPESP.

2.2 Compete à Coordenação Executiva coordenar todos os atos necessários à execução do Edital, em particular, a apreciação dos recursos referentes à não homologação de inscrições que sejam, eventualmente, interpostos.

2.3 A Coordenação Executiva poderá, sempre que entender necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma, bem como expedir orientações complementares.

2.4 No caso de adequações do cronograma é vedada a antecipação da data limite para entrega dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento especificados nos itens 5.2 e 5.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas somente por docentes lotadas/os nos câmpus com disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a usando o sistema de processo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

O formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios (item 3.3 deste Edital) encontram-se publicados em arquivos específicos em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1064>.

3.1 LOCAL

Não serão disponibilizados locais nem equipamentos específicos para realização das inscrições. Cabe exclusivamente à/ao docente a responsabilidade de providenciar os recursos e meios necessários à sua inscrição via SUAP.

3.2 PERÍODO

As inscrições serão realizadas, mediante abertura e encaminhamento de processo eletrônico no SUAP, do dia **08/07/2019** até o dia **12/07/2019**.

3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Compete, exclusivamente, à/ao candidata/o realizar a inscrição, mediante o preenchimento de formulário específico e de demais documentos obrigatórios (itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3), anexar toda a documentação obrigatória ao processo eletrônico e encaminhar o referido processo ao setor responsável do câmpus.

Cabe ao setor responsável do câmpus, receber o processo eletrônico, verificar os prazos estabelecidos, encaminhar às chefias do câmpus (do chefe imediato até o/a Diretor/a do câmpus) para os devidos pareceres e, após, encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CODEPE) do DADEP/PROGEP, observadas as instruções constantes no final deste Edital.

Deverão constar no processo eletrônico de inscrição, os documentos obrigatórios elencados abaixo:

3.3.1 Formulário de Inscrição – Seleção para Afastamento Docente para Capacitação – Resolução CONSUP Nº 081/2014 (RAC) preenchido com as informações nos campos habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

opções previamente estabelecidas, quando disponíveis;

3.3.1.1 O preenchimento e as informações do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade da/o docente;

3.3.1.2 Findo o prazo de tramitação interna nos câmpus, o setor responsável deverá enviar as inscrições realizadas e os documentos exigidos (observadas as Instruções Complementares no final deste Edital) para a CODEPE do DADEP/PROGEP;

3.3.2. Anexo I: comprovantes dos itens “Cursos com maior conceito da CAPES e Distância superior a 200km entre câmpus de lotação e o local de realização do curso (Fonte: *google maps* - deslocamento por meio rodoviário) ”.

3.3.3 Formulário do Anexo II do RAC - Resolução CONSUP nº 81/2014 disponível na área específica do Edital PROGEP/PROPESP Nº 01/2019, acompanhado de todos os documentos comprobatórios com a respectiva identificação numérica do item, digitalizados na sua íntegra e de forma legível, caso contrário, não serão pontuados;

3.3.4 Termo de Compromisso e de Responsabilidade assinados, disponíveis na área específica do Edital PROGEP/PROPESP Nº 01/2019.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO

3.4.1 Não serão homologadas as inscrições realizadas:

3.4.1.1 Cujo projeto não tenha sido deferido pelo Reitor até a data limite estabelecida neste Edital;

3.4.1.2 Cujas datas previstas para o início do afastamento ultrapassem a data limite estabelecida neste Edital;

3.4.1.3 Com origem em câmpus que não tenham disponibilidade de vaga para professor/a substituto/a;

3.4.1.4 De candidata/o que não faça jus ao afastamento no período;

3.4.1.5 Com ausência de documentos obrigatórios.

3.4.2 Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá à conferência das inscrições relacionadas aos respectivos projetos de capacitação.

3.4.3 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CODEPE) fará a análise de tempo para o afastamento nos termos do §2º do art. 96-A da Lei 8.112/90, combinado com o inciso I e o § 2º do art.30, da Lei 12.772/12.

3.4.4 Compete à Coordenação Executiva do Edital decidir sobre a homologação ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

não homologação das inscrições.

3.4.5 O resultado preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será divulgado no sítio institucional do IFSul.

3.4.6 Caberá recurso às inscrições não homologadas.

3.4.7 Não havendo inscrições não homologadas, será divulgado o resultado final da homologação. Neste caso, a critério da Coordenação Executiva, o cronograma poderá ser readequado e antecipada a realização das outras fases.

3.5 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.5.1 É assegurado à/ao candidata/o vistas ao processo no SUAP>DOCUMENTOS/PROCESSOS>Processos Físicos>Processos>Texto (inserir o nome da/o candidata/o na caixa texto) bem como encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições homologadas.

3.5.2 Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pelo/a servidor/a interessado/a, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de mensagem endereçada, **obrigatoriamente**, para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto”:** “Recurso de não homologação da Inscrição - Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2019.

3.5.3 Compete à PROGEP deliberar sobre os recursos de não homologação das inscrições.

3.5.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.5.5 Após a divulgação do resultado final das inscrições homologadas, as inscrições não homologadas serão encaminhadas ao Reitor para indeferimento.

4. DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 DOS CRITÉRIOS

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de docentes, a cargo da PROPESP, estão disponíveis no RAC em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e Estágio Pós-Doutoral das/os Docentes do IFSul aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 081/2014 - IFSul, no site IFSul, no endereço:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

http://portal2.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=catview&gid=871&Itemid=52 e pela Resolução CONSUP nº 177/2017 (disponível em <http://www.ifsul.edu.br/2016/item/712-resolucao-177-2017>).

4.2 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS

4.2.1 Anexo I – No próprio anexo constam os itens para análise e julgamento.

4.2.1.1 Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios nos critérios abaixo listados (conforme Instruções Complementares deste Edital):

4.2.1.1.1 Cursos com maior conceito da CAPES;

4.2.1.1.2 Distância superior a 200 km entre câmpus de lotação e o local de realização do curso (Fonte: *Google maps* - deslocamento por meio rodoviário).

4.2.1.1.3 Anexo II – No próprio anexo constam os detalhes dos critérios utilizados na análise e julgamento, além dos procedimentos para a apresentação dos documentos no SUAP.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 A classificação das/os candidatas/os obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas no Anexo I.

4.3.2 No câmpus onde o número de vagas for igual ou superior ao número de candidatas/os, não será feita a avaliação/classificação e o resultado final será divulgado por ordem alfabética e poderá ocorrer a antecipação dos procedimentos de afastamento.

4.3.3 A classificação apresentada como resultado final, não garante o afastamento da/o docente, porque o processo de afastamento está condicionado à observância das condições estabelecidas na Etapa de Efetivação do Afastamento.

4.4 DA DIVULGAÇÃO

Os resultados serão divulgados com os nomes das/os docentes, conforme o cronograma, no sítio Institucional IFSul>Editais>Pesquisa (Editais Abertos)>2019>Edital PROGEP/PROPESP Nº 01/2019 – Afastamento Docente.

4.5 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL

4.5.1 É assegurado à/ao candidata/o vistas ao processo no SUAP bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado parcial da ordem de classificação das/os candidatas/os inscritas/os.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, para o e-mail **propesp@ifsul.edu.br**, preenchendo no campo “Assunto”: “Recurso de Classificação - Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2019”.

4.5.3 O recurso encaminhado fará referência apenas à avaliação da pontuação da/o requerente, não sendo possível o questionamento das notas das/os demais participantes do certame.

4.5.4 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação, conforme item 4.4.

5. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das condições elencadas nos itens 5.1 ao 5.6:

5.1 Disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a;

5.2 Comprovação do vínculo com o respectivo Programa de Pós-graduação, por meio da apresentação de Atestado/Comprovante de Matrícula (vide **instruções complementares** constantes no final do Edital);

5.3 Apresentação do documento da instituição de origem informando o período de duração do respectivo curso de pós-graduação, indicando a data de início (dia, mês e ano) do curso e a data prevista (dia, mês e ano) para seu encerramento (vide **instruções complementares** constantes no final do Edital);

5.4 Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor. Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de afastamento das/os candidatas/os classificadas/os que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas **nos itens 5.1, 5.2 e 5.3**, acima especificados;

5.5 A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital;

5.6 O limite do número de vagas para admissão de professor/a substituto/a do respectivo câmpus.

5.7 Após o deferimento das solicitações de afastamento das/os contempladas/os com a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a, a CODEPE informará à Direção Geral dos respectivos câmpus para que possam adotar as providências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

necessárias à contratação dos/as respectivos/as professores/as substitutos/as.

5.8 Os afastamentos deverão iniciar, **obrigatoriamente**, até a data limite estabelecida neste Edital.

5.9 No caso de não ser necessário realizar a classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital para Efetivação do Afastamento.

5.10 Perderá o direito a se afastar com base neste Edital e, por conseguinte, à disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a, a/o candidata/o que, em qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento.

5.11 As portarias de autorização do afastamento das/os contempladas/os somente serão emitidas mediante expressa manifestação da Direção do câmpus, que deverá informar à PROGEP/DADEP/CODEPE a data de início do afastamento com a antecedência mínima de dois dias úteis. Será considerada como data de término do afastamento a data informada pela/o docente no formulário de inscrição, desde que não ultrapasse a data de término do curso e que não implique em tempo total superior ao permitido por lei.

5.12 Na hipótese de algum/a candidato/a, por qualquer motivo, perder o direito a se afastar ou declinar da solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos, bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus, serão convocadas/os as/os candidatas/os habilitadas/os para lista de suplência, caso existente;

5.13 A/O docente só poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização de seu afastamento.

5.14 As/Os candidatas/os cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível para admissão de professor/a substituto/a, e que desejarem compor a lista de suplência, deverão apresentar, no prazo estabelecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

pelo cronograma, os documentos especificados **nos itens 5.2 e 5.3.**

6. DO CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas	Local
1	Lançamento do Edital	12/06/2019	Sítio IFSul
2	Pedido de Impugnação do Edital	13/06/2019	E-mail CODEPE
3	Inscrições no SUAP	De 08/07/2019 até as 23h:59min do dia 12/07/2019	SUAP
4	Prazo limite para que as/os candidatas/os encaminhem os processos de inscrição às unidades responsáveis pela gestão de pessoas nos câmpus. (Após o encaminhamento do processo à gestão de pessoas do câmpus, não poderão ser acrescentados documentos de inscrição ao processo)	Até o dia 12/07/2019	SUAP
5	Prazo limite de tramitação para emissão de pareceres, nos câmpus, dos processos de inscrição e data limite para encaminhamento à IF-CODEPE, pelo setor responsável pela gestão de pessoas nos câmpus, dos processos de inscrição.	Até o dia 26/07/2019	SUAP
6	Conferência e avaliação dos processos de inscrição pela PROGEP/DADEP/CODEPE e pela PROGEP/DAP/COCAD	26/07/2019 a 09/08/2019	PROGEP
7	Divulgação das Inscrições Homologadas pela PROGEP/DADEP/CODEPE	Até o dia 12/08/2019	Sítio IFSul
8	Período de vistas das inscrições não homologadas ou indeferidas	Até 13/08/2019	SUAP
9	Impetração de recursos de não homologação ou de indeferimento de inscrição	Até o dia 14/08/2019	E-mail CODEPE
10	Resultado final de homologação das inscrições, pela CODEPE	16/08/2019	Sítio IFSul
11	Divulgação dos câmpus com necessidade de classificação e resultado final para câmpus sem necessidade de classificação, pela PROPESP	20/08/2019	Sítio IFSul
12	Avaliação e classificação pela PROPESP das inscrições de câmpus com necessidade de classificação	20/08/2019 a 06/09/2019	PROPEP
13	Divulgação do resultado parcial da ordem de classificação pela PROPESP	09/09/2019	Sítio IFSul
14	Período de vistas da classificação	Até 10/09/2019	E-mail PROPEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Item	Atividade	Datas	Local
15	Impetração de recursos da classificação	Até 11/09/2019	E-mail PROPESP
16	Avaliação dos recursos da classificação	12/09/2019 e 13/09/2019	PROPESP
17	Divulgação do resultado final da classificação pela PROPESP	Até o dia 17/09/2019	Sítio IFSul
18	Data limite de envio à IF-CODEPE, por meio de processo eletrônico no SUAP, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento, incluindo as/os candidatas/os à suplência.	30/09/2019	SUAP
19	Encerramento do Edital	31/12/2019	–

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a/o candidata/o que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

7.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Executiva, por correspondência eletrônica, para o endereço: **ifs-codepe@ifsul.edu.br**, informando como Assunto: “Impugnação do Edital”.

8. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

8.1 As vagas para as contratações destinadas à substituição de docentes afastadas/os para capacitação, limitadas por câmpus a no mínimo 10% do seu quadro de lotação, conforme disposto na Portaria Nº 1.325/2015 que altera o **RAC**, obedecem, para este Edital, ao limite máximo de 12,5% de substitutos para capacitação de docentes por câmpus.

8.2 É vedada a abertura de novas vagas para afastamento durante a execução do Edital. As vagas provenientes de retornos de afastamentos, ocorridos após o levantamento do número de vagas disponíveis para o Edital vigente, serão disponibilizadas em edital posterior.

8.3 Quantitativo de vagas disponíveis por câmpus:

Câmpus	Vagas disponíveis
Avançado Jaguarão	1
Avançado Novo Hamburgo	1
Bagé	0
Camaquã	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Charqueadas	1
Gravataí	0
Lajeado	1
Passo Fundo	4
Pelotas	3
Pelotas - Visconde da Graça	5
Santana do Livramento	0
Sapiranga	1
Sapuçaia do Sul	4
Venâncio Aires	2

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Após a apreciação dos recursos referentes à homologação das inscrições, as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor do IFSul.

9.2 Constatado impedimento, a qualquer tempo, para efetivação do afastamento em função de requisitos legais, a inscrição será indeferida e a solicitação de afastamento será encaminhada para indeferimento pelo Reitor.

9.3 Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações das/os candidatas/os inscritas/os para comporem a lista de suplência que não foram contempladas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor.

9.4 Durante a execução do Edital ou durante o período do afastamento, o deferimento de solicitação de Redistribuição do/a servidor/a do IFSul para outro órgão ensejará, respectivamente, o indeferimento do afastamento ou seu cancelamento no caso de já ter sido iniciado.

9.5 Casos omissos serão resolvidos pelos Pró-Reitores de Gestão de Pessoas e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ouvida a Coordenação Executiva do Edital.

Nilo Pozza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação
e Pós-graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
EDITAL PROGEP/PROPEP N° 01/2019

**1) INSTRUÇÕES ÀS/AOS CANDIDATAS/OS PARA CRIAÇÃO E
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO NO SUAP**

É de total responsabilidade da/o candidata/o a criação do processo eletrônico, que é composto de todos os documentos obrigatórios para a inscrição, bem como a sua devida digitalização de forma íntegra e legível.

CRIAR PROCESSO ELETRÔNICO NO SUAP

Para criar um processo eletrônico, deve-se seguir os seguintes passos:

PASSO 1:

Acessar o portal do IFSul – Espaço do Servidor – SUAP (Acesso ao Sistema). Inserir login e senha.

PASSO 2:

Acessar no SUAP, o menu DOCUMENTOS/PROCESSOS – Processos Eletrônicos – Processos;

Na tela exibida, clicar no botão “Adicionar Processo Eletrônico”, localizado no canto superior direito;

Deve-se preencher os campos obrigatórios (*) do formulário:

- 1) Interessado: “Digitar seu nome, como pessoa interessada”.
- 2) Tipo de Processo: “Selecionar a opção, através do botão “BUSCAR” (já existe um pré-cadastro no sistema SUAP, escolha: “Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação”) e clicar em “Confirmar”.
- 3) Assunto: “Inscrição para Afastamento Docente com substituto – Edital PROGEP/PROPEP N° 01/2019”.
- 4) Nível de Acesso: “Público”.
- 5) Setor Criação: “Selecione o setor de criação”. Usualmente aparecerá o setor que o servidor está lotado e cadastrado no SUAP.
- 6) Classificações: “O Sistema preenche automaticamente”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Após, clicar no botão “Salvar” para criar o processo eletrônico. Você será redirecionado para o processo eletrônico criado.

PASSO 3:

Nesta tela poderão ser anexados documentos no Processo Eletrônico. Para que possam ser anexados, certifique-se que os documentos estejam salvos em **formato PDF**.

Neste momento será possível anexar todos os documentos obrigatórios para realização da inscrição no Edital (o Formulário da Ficha de Inscrição, o Termo de Compromisso e Responsabilidade e o Formulário do Anexo II com seus documentos comprobatórios). Os formulários anexados devem estar devidamente **preenchidos e salvos em PDF**.

- 1) Para anexar documentos no processo, localizar a aba “Documentos”, na parte inferior da tela, e clicar no botão “Upload de Documento Externo”;
- 2) Em Dados do Documento preencher somente os campos solicitados que contenham asterisco*: Arquivo: selecionar o formulário ou documento desejado; Tipo de conferência: selecionar “Cópia Simples”; Tipo: selecionar “Documento” e clicar em “Confirmar”; Assunto: preencher com o nome do formulário ou título do documento; Nível de Acesso: selecionar “Público”; Setor Dono e Responsável pelo Documento já estarão preenchidos automaticamente; Tipo de Assinatura: selecionar “Assinatura por Senha”;
- 3) Clicar em “Salvar”. Ao selecionar a opção “Assinatura por Senha”, é exibida a tela com campos obrigatórios de Perfil e Senha a preencher. Após, clicar no botão “Assinar Documento”;
- 4) Após a assinatura do documento, o sistema retorna à tela inicial do processo eletrônico, mostrando o arquivo anexado e informando quem assinou o documento.

Importante: Todos os formulários e documentos que integrarem o processo de inscrição do Edital deverão ser anexados **antes** do encaminhamento à unidade responsável do câmpus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

PASSO 4:

- 1) Encaminhar o processo eletrônico para o setor responsável do câmpus: clicar no botão “Encaminhar”, na opção “Com despacho”;
- 2) Na caixa de texto é exibida a tela para informar o seguinte despacho:
“Processo de inscrição no Edital PROGEP/PROPESP Nº 01/2019 para Afastamento Docente. Encaminhamento para unidade do câmpus, responsável pelo recebimento dos processos de inscrição, para tramitação junto às chefias do câmpus”;
- 3) Preencher os demais campos obrigatórios(*): Perfil: Selecionar o Perfil, pré-cadastro no SUAP. Senha: Digitar a sua senha, a mesma usada para logar-se no SUAP. Buscar setor de destino por: Escolher a opção “Auto Completar”. Setor de destino: Digitar nesse campo, a unidade responsável no câmpus;
- 4) Por fim, clicar no botão “Salvar”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**2) INSTRUÇÕES PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
(ITENS 5.2 E 5.3 DO EDITAL) PARA AS/OS CANDIDATAS/OS
CONTEMPLADAS/OS COM AFASTAMENTO E CANDIDATAS/OS
À SUPLÊNCIA.**

É de total responsabilidade da/o candidata/o o envio dos documentos obrigatórios para a efetivação do afastamento, de forma íntegra e legível, de acordo com os procedimentos abaixo:

PASSO 1

A CODEPE enviará às/aos contempladas/os e às/aos interessadas/os em permanecer como suplentes, uma solicitação de juntada de documentos ao processo de inscrição do SUAP.

PASSO 2

O/A servidor/a deverá entrar no seu processo de inscrição diretamente no SUAP e acessar a aba **solicitações**, onde aparecerá uma caixa com a opção “**realizar upload de documentos**” (os documentos necessitam estar em “pdf”).

PASSO 3

Realizar o upload executando os mesmos passos de quando adicionou os documentos externos da inscrição:

- 1) Tipo de conferência: cópia simples;
- 2) Tipo: documento;
- 3) Assunto: escrever o título do documento;
- 4) Nível de acesso: público;
- 5) Assinatura por senha;
- 6) Na motivação da juntada escrever: “apresentação dos documentos obrigatórios à efetivação do afastamento”;
- 7) Salvar;
- 8) Perfil entrará automaticamente;
- 9) Digitar senha;
- 10) Assinar documento;
- 11) Deverá voltar na guia solicitações e clicar na aba concluir solicitação – só então aparecerá na tela “declaração de conclusão de juntada”;
- 12) Colocar novamente a senha e clicar em enviar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**3) INSTRUÇÕES AOS SETORES DOS CÂMPUS REPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO E PELA TRAMITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Compete à unidade do câmpus, responsável pelo recebimento dos processos de inscrição, assegurar o cumprimento dos dispositivos definidos neste Edital, em particular, respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento das inscrições no processo eletrônico no SUAP, bem como pela tramitação interna nos respectivos câmpus e posterior envio das inscrições para a IF-CODEPE.

Somente poderão se inscrever candidatas/os que possuam projeto de capacitação previamente deferido pelo reitor até o dia 05/07/2019.

Ao receber o processo de inscrição no SUAP, a unidade responsável pela gestão de pessoas no câmpus deverá realizar a tramitação interna no câmpus para que as chefias imediatas, hierarquicamente superiores e o/a Diretor/a Geral do respectivo câmpus emitam seus pareceres. Após a emissão dos pareceres, o processo eletrônico deverá ser encaminhado à IF-CODEPE respeitando os prazos constantes no cronograma do item 6 deste Edital.

Após o envio da inscrição à unidade responsável no câmpus e durante o período destinado à sua tramitação, não poderão ser aditados novos documentos ao processo.

Inscrições realizadas e encaminhadas à unidade responsável pela gestão de pessoas nos câmpus após o prazo estabelecido nos itens 3 e 4, do cronograma do edital, serão indeferidas.

Compete à unidade responsável pela gestão de pessoas nos câmpus assegurar que os processos sejam encaminhados, por meio de processo eletrônico no SUAP, à IF-CODEPE até o dia **26/07/2019**.

Em caso de dúvidas entrar em contato com a IF-CODEPE pelos telefones **(53) 3026-6146** ou **3026-6142**, ou por meio de mensagem para o e-mail **ifs-codepe@ifsul.edu.br**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

4) INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DOS ITENS DO ANEXO I

- a. Para o item “Cursos com maior conceito da CAPES” deve ser apresentada captura da tela obtida no site <https://www.capes.gov.br/pt/cursos-recomendados> apresentando o conceito do curso/programa;
- b. Para o item “Distância superior a 200 km entre câmpus de lotação e o local de realização do curso” deve ser apresentado endereço do local de realização do curso.